



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

PEDIDO DE PARECER

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco realizou-se a fase de credenciamento e abertura do envelope de proposta das empresas participantes do Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço, para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento (entrega parcelada) de divisórias e portas completas para adequação das estruturas físicas das estruturas municipais, visando à criação de salas individuais para uso das equipes.

O certame foi iniciado, tendo sido credenciadas as empresas participantes.. Ao cadastrar a proposta de um dos licitantes no sistema, observou -se que a soma dos valores totais de cada item de sua proposta física não estavam em conformidade com os valores calculados pelo sistema. Constatou-se que a soma dos valores da planilha do edital estava incorreta. Como o licitante se utilizou dos valores de referência, sua proposta ficou com a soma errada. Além disso, o edital prevê uma diferença entre lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Apesar da forma de julgamento ser o menor valor por lote, os lances são ofertados por item. Desta forma, considerando o objeto da licitação e os itens, é inexequível esta diferença. Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não seria possível configurar outro valor para diferença entre lances. Reconhecendo o equívoco do ente público e buscando sanar da melhor forma o ocorrido, a sessão foi suspensa.

Com base no exposto, solicito apreciação jurídica para o direcionamento da conduta mais adequada nesta situação.

Tenente Portela, 27 de novembro de 2025.

Bárbara Lovato
Agente de Contratação